



Governo Municipal de Mauriti
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.473 /2017

**INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO
ART. 75 DA LEI MUNICIPAL Nº
774/2007 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.**

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei, de iniciativa do **Vereador Romário Leite Alencar**:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único ao Art. 75 da Lei Municipal nº
774/2007 com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Fica autorizado o desmembramento de área localizada
na Zona Urbana do Município de Mauriti com área mínima de 50m²,
desde que não pertencente a loteamento devidamente aprovado e
registrado nos termos da Legislação federal mencionada no caput do
presente artigo, devidamente autorizado pelo Poder Executivo local.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti - CE, em 20 de setembro de 2017.


JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal